



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

**AVISO DE DISPENSA Nº 016/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021**

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE BRUMADO-BA – CISB**, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 69º da Resolução Administrativa 001/2024, torna público aos interessados que a administração do CISB pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CONJUNTO DE CORTINA DE AR DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE BRUMADO E DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO- ESTADO DA BAHIA.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2024 às 17hrs.

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do CISB, ou pelo e-mail: **cisbdiradm@gmail.com** até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do CISB **<https://sai.io.org.br/ba/cisb/Site/DiarioOficial>** ou através do e-mail: **cisbdiradm@gmail.com**.

Outras informações poderão ser obtidas na sede do Consórcio de Saúde de Brumado, situado a Rua Márcia Silva Brito, nº 29, Prédio São José (URBIS I) - Brumado/BA, CEP: 46.110-344, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Brumado/Ba, em 05 de junho de 2024

Deisiane Dias Amorim
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CNPJ: 28.327.283/0001-08
E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM
END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO – BA, CEP: 46100-000.



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 016/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 016/2024

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA INCLUSIVE, A FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA DAS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE BRUMADO – CISB, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº28.327.283/001-08, com sede à Rua Marcia Silva Brito, nº29, Prédio São José (URBIS I) - Brumado/Ba, CEP: 46.110-344, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos artigo nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, artigo 69º da Resolução Administrativa 001/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, artigo 69º da Resolução Administrativa 001/2024 para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CONJUNTO DE CORTINA DE AR DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE**



CNPJ: 28.327.283/0001-08

E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM

END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO – BA, CEP: 46100-000.



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

DE BRUMADO E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO- ESTADO DA BAHIA.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO;

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: **cisbdiradm@gmail.com** até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Contratos, na sede do Consórcio de Saúde de Brumado, situado na Rua Marcia Silva Brito, nº29, Prédio São José (URBIS I) - Brumado/BA, CEP: 46.110-344

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações e Contratos se iniciará em 05/06/2024 e findará em 10/06/2024, das 08:00 às 17:00hrs.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



CNPJ: 28.327.283/0001-08

E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM

END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO - BA, CEP: 46100-000.



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- i. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante
- ii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- iii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Alvará de localização e funcionamento;
- III. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O Consórcio Interfederativo de Saúde de Brumado selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do CISB.



CNPJ: 28.327.283/0001-08
E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM
END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO – BA, CEP: 46100-000.



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o **CISB** revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **CISB** deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **CISB**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS



CNPJ: 28.327.283/0001-08

E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM

END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO – BA, CEP: 46100-000.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CONJUNTO DE CORTINA DE AR DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE BRUMADO E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO- ESTADO DA BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por empresas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

2.3. Considerando o bom funcionamento da Policlínica e do CISB, é de conhecimento que para que os serviços fins sejam prestados, existe a necessidade de serviços meio que dão suporte, sendo esse, o serviço de manutenção preventiva do ar- condicionado.

2.4. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores e dos pacientes que estão diariamente nas dependências da policlínica. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.5. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar servidores e equipamentos eletrônicos, de alto custo, entre eles, tomógrafos e aparelhos de ressonância, devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

2.6. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a



contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificamente seu artigo 75, II, e no artigo 30º da Resolução Administrativa 001/2024.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como a Resolução Administrativa nº 001/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo Art. 64º, X, da Resolução Administrativa 001/2024, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;



5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo Art. 64º, XI, da Resolução Administrativa 001/2024, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa _____ apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução direta.

6.2. Os serviços serão executados na Policlínica Regional de Saúde de Brumado, localizada na Rua Osvaldo Maciel de Souza, s/n, Bairro: São José e no Consórcio Interfederativo de Saúde de Brumado, localizado na Rua Márcia Silva Brito, nº29, Bairro: São José, ambos na cidade de Brumado/Bahia.

6.3. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em especial as normas: NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação –execução de higienização e NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.

b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

c) Ministério da Saúde, em especial a Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial a Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

6.4. Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e quaisquer custos inerentes a instalação, (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada.

6.5. A CONTRATADA, no prazo máximo de vinte e 48 (quarenta e oito



horas), enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.

6.6. Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.

6.7. A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços.

6.8. Os serviços deverão ser executados na quantidade solicitada, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.

6.9. O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

6.9 Todos os equipamentos e acessórios necessários para manutenção devem ser fornecidos pela Contratada.

7. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO APARELHO	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA	GREE/SPLIT PAREDE 9.000 BTUs	23		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA	AGRATTO/SPLIT PAREDE 9.000 BTUs	4		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO	SPRINGER/SPLIT PAREDE 12.000 BTUs	23		



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

	LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA				
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA	GREE/SPLIT PAREDE 18.000 BTUs	11		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA	GREE/SPLIT PAREDE 24.000 BTUs	10		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA	SPRINGER/SPLIT PAREDE 33.000 BTUs	10		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE	CARRIER/SPLIT TETO 60.000 BTUs	6		



CNPJ: 28.327.283/0001-08

E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM

END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO - BA, CEP: 46100-000.



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

	E, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA				
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONJUNTO DE CORTINA DE AR		4		

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxxxxxxx

7.1 Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

7.1.1. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

7.1.2 O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.

7.1.3 A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado consiste de:

- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas; e
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

7.2 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.



CNPJ: 28.327.283/0001-08

E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM

END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO - BA, CEP: 46100-000.



7.3 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

7.4 O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

7.5 A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

7.6 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, que porventura surgirem serão demandados pela CONTRATANTE e deverão ser formalizados através do e-mail para aprovação prévia do orçamento.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como a manutenção preventiva do conjunto de cortina de ar da Policlínica Regional de Saúde de Brumado e Consórcio Interfederativo de Saúde da região de Brumado, no estado da Bahia.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CEIS e CNEP;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail cisbdiradm@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste órgão, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esse órgão na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo



CNPJ: 28.327.283/0001-08

E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM

END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO – BA, CEP: 46100-000.



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.000 - Consórcio Público Interf. de Saúde da Região de Brumado;
Unidade: 01.001 - Consórcio Público Interf. de Saúde da Região de Brumado;
Funcional: 10.302.1 – Consórcio Público;
Atividade/Projeto: 2.001 – Gestão das Ações Adm. Do CIS-Região de Saúde Brumado;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica; Recurso: 1500.1002 – Recursos Próprios.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa _____, CNPJ nº _____, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se a:



CNPJ: 28.327.283/0001-08
E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM
END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO – BA, CEP: 46100-000.



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

15.2 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CISB ou a terceiros;

15.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.6 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.8 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.9 relatar à CISB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.12 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.13 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



CNPJ: 28.327.283/0001-08

E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM

END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO – BA, CEP: 46100-000.



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

15.14 Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

16.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Consórcio Interfederativo de Saúde de Brumado- CISB reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e na Resolução Administrativa 001/2024;

17.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brumado como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Brumado, 05 de junho de 2024



CNPJ: 28.327.283/0001-08
E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM
END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S.
JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO – BA, CEP: 46100-000.



Nathália de Almeida Lima

Diretora executiva

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(cidade) – (estado), xxxxx de xxxxxx de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DO CONJUNTO DA CORTINA DE AR DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE BRUMADO E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO- ESTADO DA BAHIA.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DOS APARELHOS	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA	GREE/SPLIT PAREDE 9.000 BTUs	23		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL	AGRATTO/SPLIT PAREDE 9.000 BTUs	4		



	ELETROMECAÂNICA				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA	SPRINGER/SPLIT PAREDE 12.000 BTUs	23		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA	GREE/SPLIT PAREDE 18.000 BTUs	11		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA	GREE/SPLIT PAREDE 24.000 BTUs	10		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA	SPRINGER/SPLIT PAREDE 33.000 BTUs	10		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E	CARRIER/SPLIT TETO 60.000 BTUs	6		



C I S B

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE BRUMADO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

	REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA				
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONJUNTO DE CORTINA DE AR		4		

VALOR TOTAL:

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo CISB.

_____, _____ de _____ de 2024

*Carimbo do CNPJ da
empresa e assinatura do
responsável*